



Prefeitura do Município de Volta Redonda
Guarda Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO:

	<i>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO <u>NÃO</u> CONTINUADO</i>
	<i>PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO</i>
<u>x</u>	<i>COMPRAS (AQUISIÇÃO)</i>

Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para a aquisição de **carregadores para a Pistola Taurus PT100, calibre .40 S&W, capacidade de 13 munições e compatível com o uso do fiel**, com vistas a atender as necessidades da Secretaria da Guarda Municipal.

Caso, este Termo de Referência gere Edital de Licitação, todas as informações aqui contidas estão vinculadas ao mesmo.

FUNDAMENTAÇÃO:

Devido à escassez e ao desgaste dos carregadores atualmente em uso pela Secretaria da Guarda Municipal, faz-se necessária a aquisição de novos **carregadores para a Pistola Taurus PT100, calibre .40 S&W, capacidade de 13 munições e compatível com o uso do fiel**. A atual quantidade de carregadores disponíveis é insuficiente para atender às demandas operacionais da Guarda, e muitos dos equipamentos apresentam sinais de deterioração causados pelo uso excessivo e pelo tempo de serviço. Essa aquisição é essencial para garantir que os agentes possam desempenhar suas funções de forma segura e eficaz, minimizando riscos operacionais e assegurando a continuidade dos serviços prestados à comunidade. A substituição dos carregadores é uma medida que visa manter a segurança e a eficiência no uso de armamento pela Guarda Municipal, contribuindo diretamente para a proteção e o cumprimento das suas atividades.

Utilizaremos a modalidade de Inexigibilidade de licitação, por se tratar de produtos de fornecimento exclusivo.

Conforme descrito no Estudo Técnico que precede este Termo de Referência e em conformidade com o Plano de Contratação Anual, foi realizada uma tentativa de pesquisa de preços utilizando as plataformas governamentais e levantamento de mercado. No entanto, não foi possível encontrar registros ou referências relacionadas ao produto específico – **carregadores para a Pistola Taurus PT100, calibre .40 S&W, capacidade de 13 munições e compatível com o uso do fiel** – e após uma minuciosa verificação, constatou-se que o fornecimento desses carregadores é exclusivo da fabricante, a Taurus, ou de seus distribuidores autorizados, o que inviabiliza a realização de uma pesquisa de preços abrangente.

Diante dessa circunstância, e em conformidade com o artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), que permite a inexigibilidade de licitação em casos de inviabilidade de competição, a contratação direta com o fornecedor exclusivo é legalmente amparada. Este procedimento visa garantir a continuidade dos serviços prestados pela Guarda Municipal, assegurando a substituição de carregadores deteriorados por novos equipamentos, essenciais para o desempenho das atividades com segurança e eficiência.

Assim, prossegue-se com este documento devidamente fundamentado e em alinhamento com a legislação vigente.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR DA AQUISIÇÃO:

1.1 O objeto do presente procedimento administrativo é a aquisição de **carregadores para a Pistola Taurus PT100, calibre .40 S&W, capacidade de 13 munições e compatível com o uso do fiel** para o atendimento a Secretaria da Guarda Municipal, conforme especificações abaixo e, no quantitativo indicado no ETP e registrado na Planilha deste Termo de Referência (subitem 1.2, abaixo):

1.2 Planilha com quantitativo, preços unitários e valores máximos admitidos pelo município:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO (Completa)	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	110	UNID.	Carregadores para a Pistola Taurus PT100, calibre .40 S&W, capacidade de 13 munições e compatível com o uso do fiel	R\$ 491,09	R\$ 54.019,90
VALOR TOTAL				R\$ 54.019,90	

1.2.1 Em casos de bens divisíveis, utilizaremos impreterivelmente a epígrafe da súmula nº 247 do TCU.

1.3 O Custo Total para aquisição deste Termo de Referência é de R\$ 54.019,90 (Cinquenta e quatro mil e dezenove reais com noventa centavos).

1.4 As estimativas desta contratação foram baseadas no memorial de cálculo formulado após minucioso estudo no ETP e segue presente neste Termo de Referência no Anexo I.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

2.1 Após a conclusão do ETP foi apontado que o objeto será adquirido por processo de inexigibilidade de licitação, diante da inviabilidade de competição, conforme previsto no CAPÍTULO VIII, na Seção II, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, em razão de a empresa TAURUS ARMAS S/A, CNPJ: 92.781.335/0001-02, estabelecida à Av. São Borja, 2181, Prédio A, Distrito Industrial, São Leopoldo / RS, CEP: 93035-411 ser fornecedora exclusiva, e única adequada ao atendimento das especificações e quantidades necessárias à demanda da Secretaria da Guarda Municipal. Nesse sentido, consta nos autos documentação denominada "Declaração de Exclusividade" (DE nº S066/2024,), que demonstram a exclusividade no fornecimento do objeto alvo da aquisição pela TAURUS ARMAS S/A, tornando inviável a competição entre fornecedores e a empresa concederá garantia de 12 (doze) meses após a compra, para defeitos na matéria-prima e/ou fabricação. Esta garantia não cobre problemas que possam ocorrer por mau uso ou manejo inadequado. A assistência técnica restringe-se à manutenção corretiva das armas e será fornecida por Taurus Armas S/A, sendo o possível ciclo de vida dos objetos 60 a 120 meses.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Deve-se seguir a descrição dos objetos para esta contratação, não sendo aceito objetos que divergem da mesma.

3.2 Esta é uma contratação de Aquisição não continuada, respeitando os prazos de vigência estipulados pelo contrato.

4. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1 A entrega será mediante nota de empenho, no prazo máximo de 90 (noventa dias) após solicitação da

requisitante.

4.2 A entrega dos materiais solicitados deverá ser executada no endereço: Sede da Guarda Municipal de Volta Redonda/RJ - Alameda Alexandre Polastri Filho, nº 10, Ilha São João - Volta Redonda/Rio de Janeiro - CEP: 27.211-117.

4.3 As entregas serão realizadas de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:45 e de 14:00 às 16:45 hs, exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente às quantidades constantes da Nota de Empenho/ordem de fornecimento.

4.4 O recebimento provisório se dará num prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

4.5 O recebimento definitivo do objeto será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas neste Termo de Referência.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas com a aquisição da presente demanda correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024 e subsequentes, assim classificados:

661847/2024 - 22.01.06.122.1101.6221.3339030000000.1500.0000

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

6.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.

6.3 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

6.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

6.5 Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e o débito será atualizado de acordo com o IPCA pro rata die entre a data prevista para o vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento.

6.6 Por eventuais antecipações nos pagamentos das faturas, a Contratada poderá conceder à Contratante um desconto, a título de antecipação financeira, calculado de acordo com o IPCA pro rata die, conforme art. 92, XII, da Lei 14.133/21 e suas alterações.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Entregar os materiais na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, descarga das mercadorias, sem ônus de frete e seguro para o município.

7.2 Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

7.3 Nomear Preposto aceito pela Administração para representar a empresa junto à Contratante;

7.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;

7.5 Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente,

do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;

7.6 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

7.7 Entregar as notas fiscais e/ou documento equivalente, relativas aos materiais fornecidos, juntamente com o fornecimento dos bens/serviços na Secretaria/Autarquia requisitante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.2 Fornecer à CONTRATADAS documentos, informações e demais elementos que possuir vinculação ao presente Termo;

8.3 Emitir as ordens de fornecimento/serviço, quando for o caso;

8.4 Exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;

8.5 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas neste Termo de Referência e/ou no edital e no contrato.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução da entrega será acompanhada e fiscalizada por representantes do CONTRATANTE, especialmente designado pelo Ordenador de Despesa da Secretaria da Guarda Municipal, podendo ser substituídos, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado no mesmo órgão ou equivalente.

9.2 A gestão do contrato decorrente deste termo caberá à Unidade Gestora Local, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando o titular do referido Órgão como corresponsável.

9.3 Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado,

9.4 A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

9.5 A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

10. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1 A inexecução das entregas, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa, que poderá chegar até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não

superior a 05 (cinco) anos.

10.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

10.2.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

10.3 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

11.1 Dada a inviabilidade de concorrência constatada neste processo, uma vez que a Taurus é a única fornecedora dos carregadores para a Pistola Taurus PT100, calibre .40 S&W, capacidade de 13 munições, fundo metálico e compatível com o uso do fiel, a contratação será realizada de forma direta, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

Volta Redonda - RJ, 08 de outubro de 2024.

Elaborado por:

Nésio Augusto Ferreira
Matrícula 304719

Revisado por:

Roberto J. **Fernandes** de Oliveira
Matrícula 304344

Autorizado por:

Silvano Teixeira de Paula
Secretário/Comandante da Guarda Municipal
Ordenador de Despesas
Matrícula 157520

Volta Redonda, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Nesio Augusto Ferreira, Guarda Municipal**, em 17/10/2024, às 14:15, conforme art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Jefferson Fernandes de Oliveira, Diretor**, em 17/10/2024, às 14:27, conforme art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Silvano Teixeira de Paula, Comandante**, em 17/10/2024, às 15:24, conforme art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://voltaredonda.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00111894** e o código CRC **A6EC4EBA**.

Referência: Processo nº VR-12.067-00000021/2024

SEI nº 00111894

Alameda Alexandre Polastri Filho, Nº10, - Bairro Ilha São João, Volta Redonda/RJ, CEP 27251-970
Telefone: (24) 3511-3777 ou 153